



## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.566, de 27 de dezembro de 1996.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DA BARRAGEM DO LAGO DOURADO.

EDMAR GUILHERME HERMANY, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Artigo 1º - São declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, áreas de terras situadas no Município de Santa Cruz do Sul, com as seguintes características, metragens e confrontações:

Uma área de terras com a superfície de 39,66 ha (trinta e nove hectares e sessenta e seis ares), localizada à margem nordeste do Rio Pardinho, cujo ponto inicial (1) localiza-se entre as divisas das propriedades de José Alfredo Goettert e outros e Alfonso José Eick e a margem nordeste do Rio Pardinho, cujas metragens e confrontações são as seguintes: Iniciando no ponto 1, seguindo em direção leste numa extensão de 293,80 m (duzentos e noventa e três metros e oitenta centímetros), onde se confronta, ao sul, com a propriedade de José Alfredo Goettert e outros, deste ponto forma um ângulo de 82°02'33" em direção norte numa extensão de 1.006,16 m (um mil e seis metros e dezesseis centímetros), onde se confronta, a leste, com a rede de transmissão - 69 KV, de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e proprietários diversos, deste ponto forma um ângulo de 144°34'25" em direção noroeste, numa extensão de 947,76 m (novecentos e quarenta e sete metros e setenta e seis centímetros), onde se confronta, a nordeste, com diversos proprietários, deste ponto forma um novo ângulo de 133°10'16", em direção oeste, numa extensão de 61,22 m (sessenta e um metros e vinte e dois centímetros), onde se confronta, ao norte, com a propriedade de Cláudio Arno Bartz, até atingir a margem nordeste do Rio Pardinho, seguindo por esta em direção sul, em linha irregular, até as divisas das propriedades de LIMIT - Locações e Empreendimentos Ltda. e Arno Haas e outros, onde forma um ângulo em direção leste, numa extensão de 156,23 m (cento e cinquenta e seis metros e vinte e três centímetros), onde se confronta, ao sul, com a propriedade de Arno Haas e outros, deste ponto forma um novo ângulo de 87°29'13" em direção sul, numa extensão de 700,33 m (setecentos metros e trinta e três centímetros), onde se confronta, a oeste, com diversos proprietários, deste ponto forma um novo ângulo de 82°02'33" em direção oeste, numa extensão de 58,06m (cinquenta e oito metros e seis centímetros), onde se confronta, ao norte, com a propriedade de Francisco Eick, até atingir novamente a margem do Rio Pardinho, seguindo por esta em direção sul, em linha irregular, até atingir o ponto inicial (1).



## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

Artigo 2º - A declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação dos imóveis de que trata o artigo 1º, tem por finalidade a implantação do sistema adutor à barragem do "Lago Dourado", que será parte integrante do sistema de abastecimento de água no município de Santa Cruz do Sul.

Artigo 3º - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, sociedade de economia mista, autorizada a promover a desapropriação e transferência do domínio das áreas, de que trata o artigo 1º, a qual se torna necessária para o abastecimento de água desta cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando as referidas áreas ao seu patrimônio independente de qualquer ato.

Artigo 4º - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 1996.

  
Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul, RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
CLAITON FERNANDES  
Secretário Municipal da Administração